



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 356 Semana de 09 a 15 de Janeiro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.254, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 107/2008

autor: Ver. José Carlos Borgo.

Fixa os princípios para disciplinar a elaboração de projetos e execução de obras públicas no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração de projetos de engenharia e a execução de obras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal reger-se-ão segundo os ditames estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se execução de obras públicas toda atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a serventia humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência, realizada em locais públicos e às expensas, direta ou indiretamente, da Administração Pública.

Art. 2º - Os projetos de execução de obras públicas serão de responsabilidade da Secretaria de Obras, devendo ser elaborado por engenheiro ou técnico competente, que deverá acompanhar todas as fases de execução, desde a elaboração.

§ 1º - Às obras públicas cuja elaboração ou execução depende de outras Secretarias ou órgãos municipais, dependerão de projeto técnico conjunto da Secretaria de Obras e dos demais órgãos competentes.

§ 2º - Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, o acompanhamento da execução da obra pública será de responsabilidade conjunta dos técnicos da Secretaria de Obras e dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Ao término da obra pública, a Secretaria de Obras deverá elaborar um parecer técnico, acompanhado de aprovação em relatório final.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.253, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 113/2008

autor: Ver. Newton José Colló.

Dispõe sobre exercício de atividade comercial em imóveis cedidos por direito real de uso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades contempladas pelo Município com imóveis transferidos por meio de cessão de direito real de uso são obrigadas a realizar licitação, com o mesmo padrão das licitações públicas, no caso de adotarem a exploração de atividade comercial de qualquer natureza, por terceiros e no recinto do imóvel objeto da cessão.

Art. 2º - Entende-se por atividade comercial, com objetivo de angariar recursos, a exploração de lanchonete ou bar e a venda de qualquer produto confeccionado artesanalmente ou por equipamentos.

Art. 3º - A autorização dada a terceiros, por instituição cessionária de direito real de uso, deve resultar de escolha e seleção regularmente processados com os mesmos critérios da licitação pública.



§ 1º - A entidade deve submeter à Administração Municipal a sua intenção de confiar a terceiros qualquer modalidade de atividade de comércio, a abertura do certame licitatório e, antes do julgamento, as propostas dos interessados.

§ 2º - A outorga a terceiros dar-se-á, obrigatoriamente, em caráter precário e temporário, por prazo não superior a 6 (seis) meses, e a instituição deverá cientificar os proponentes sobre essa condição.

Art. 4º - Qualquer atividade comercial exercitada no imóvel cedido pelo Município sem os procedimentos exigidos pela presente lei será considerada clandestina e ensejará a intervenção do Poder Público Municipal para a imediata paralisação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.252, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 098/2008

autor: Ver. José Mineiro de Camargo.

Dispõe sobre uso de brinquedos no parque de diversões da EXPOJAU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal garantirá a utilização, pelos alunos de escolas particulares e da rede pública de ensino, estadual e municipal, de forma regulamentada, dos brinquedos do parque de diversões oficialmente autorizado a funcionar no recinto da EXPOJAU.

§ 1º - O uso dos brinquedos é agendado para os 3 (três) dias imediatamente subsequentes à data do encerramento oficial da EXPOJAU.

§ 2º - O contrato ou termo de ajuste firmado com quem explora o parque de diversões deverá conter cláusula de garantia da utilização instituída pela presente Lei.

Art. 2º - No dia do aniversário do Município, o acesso ao recinto da EXPOJAU deverá ocorrer mediante substituição do preço do respectivo ingresso por 1 (um) quilo de alimento não perecível, para destinação às Entidades de benemerência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.251, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 097/2008

autor: Ver. Carlos Alexandre Ramos.

Altera a Lei n.º 3.638, de 16 de abril de 2002, para fins de correção de nome.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o artigo 1º, da Lei n.º 3.638, de 16 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui o nome de “Thomaz Ronchesel” a praça pública da cidade.

Art. 1º - É denominada praça “THOMAZ RONCHESSEL”, a área pública do Jardim São José, encravada entre as ruas Pedro Maruschi e Lourenço de Almeida Ferraz, a Avenida do Café e o Rio Jahu.”



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.250, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 994/2007
autor: Ver. José Carlos Borgo.

Acrescenta o parágrafo 5º ao art. 1º da Lei 3.986, de 24 de agosto de 2005.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 3.986, de 24 de agosto de 2005, é acrescido do parágrafo 5º, a seguir transcrito:

“§ 5º - Para fins desta lei, são aplicadas às casas lotéricas as mesmas disposições relativas às agências bancárias.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.249, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Proc. 084/2008
autor: Ver. Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Atribui denominação de “Adelino Spilari” à via pública que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte localizada entre a Avenida Pedro Bianco e a Rua Luiz de Roque, que liga o Jardim Maria Luiza III ao Jardim Maria Luiza IV, fica denominada “PONTE ADELINO SPILARI”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de janeiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 001, de 05/01/2009 – Nomeia João Roberto de Chico – Secretário da Secretaria de Administração, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 002, de 05/01/2009 – Nomeia Yeda Costa Fernandes da Silva – Secretária da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 003, de 05/01/2009 – Nomeia Sílvio Luiz Fernandez – Secretário da Secretaria Geral, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 004, de 05/01/2009 – Nomeia Francisco Antonio Marcolan – Secretário da Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 005, de 05/01/2009 – Nomeia Luiz Carlos de Campos Prado Junior – Secretário da Secretaria de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2009.



Nº 006, de 05/01/2009 – Nomeia Eduardo Odilon Franceschi – Secretário da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 007, de 05/01/2009 – Nomeia Octávio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho – Secretário da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 008, de 05/01/2009 – Nomeia José Eleutério Abreu Ribeiro – Secretário da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 009, de 05/01/2009 – Nomeia Lucia Helena Custodio Zanzotti Barizza – Secretária da Secretaria de Comunicações, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 010, de 05/01/2009 – Nomeia Ruy Pacheco de Almeida Prado – Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 011, de 05/01/2009 – Nomeia Eliane Luiza D'Agostini Troiano – Secretária da Secretaria de Assistente Social, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 012, de 05/01/2009 – Nomeia Cláudia Alice Baccaro – Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 013, de 05/01/2009 – Nomeia Cristiano Madella Tavares – Secretário da Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 014, de 05/01/2009 – Nomeia Orlando Pereira Barreto Neto – Secretário da Secretaria de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 015, de 05/01/2009 – Nomeia Maurício Arruda de Toledo Murgel – Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 016, de 05/01/2009 – Nomeia André Galvão de França – Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 017, de 05/01/2009 – Nomeia João Batista Brandão do Amaral – Secretário da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 018, de 05/01/2009 – Nomeia Jaime Roberto Spanghero – Secretário da Secretaria de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 019, de 05/01/2009 – Nomeia João Carlos Coló – Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Nº 020, de 05/01/2009 – Nomeia Wagner Brasil de Barros – Sub-Prefeito, na Sub-Prefeitura do Distrito de Potunduva, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Jahu, 7 de janeiro de 2009.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos: Diretor de Escola; Merendeira I; Secretário de Escola I e Professor de Educação Básica I

Editais nº. 01/2004; 01/2007.

Ofício: nº. 01/2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Diretor de Escola, Merendeira I, Secretário de Escola I e Professor de Educação Básica I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CIC. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 15/01/2009

Horário: 8:30 horas Diretor de Escola; 9 horas Merendeira I; 9:30 horas Secretário de Escola I e 10 horas Professor de Educação Básica I

Local: Espaço Pedagógico – Rua Quintino Bocaiúva, 532 – Centro – Jau

CANDIDATOS HABILITADOS

Diretor de Escola:

006º - Maria Olívia de C. Bettencourt – RG: 5.724.722

007º - Ana Maria Fracassi Ribeiro – RG: 18.475.410

008º - Luci Mari dos Santos – RG: 17.865.912

Merendeira I:

048º - Evanilde Lúcia Vecchi Bragion – RG: 6.617.824

049º - Vera Lúcia Bressan Spatti – RG: 4.489.594

Secretário de Escola I:

019º - Gleisse Carvalho Esteves – RG: 35.179.471-2

020º - Robson Rodrigo Cassole – RG: 40.624.157-0

021º - Deivide Martins Sartori – RG: 40.396.984-0

022º - Rita de Cássia Beluca Melado – RG: 43.304.547-4

Professor de Educação Básica I:

106º - Alessandra Paula Rodrigues – RG: 27.998.358-X

107º - Joice Cristina Francisco Muraroto – RG: 26.822.210-1

108º - Luciana Sábio Maróstica – RG: 29.440.677-3

109º - Michelle Caroline Santos Álvares – RG: 30.623.380-0



- 110° - Silvia Helena Trentini Mostasso – RG: 8.722.138
- 111° - Renata Maróstica – RG: 29.440.677-3
- 112° - Melissa C. Palomares Marchi – RG: 28.535.850-9
- 113° - Renata Lucas – RG: 34.855.632-9
- 114° - Sandra Cristina Bussacarini – RG: 33.080.318-9
- 115° - Mariana Cristina Ferrari – RG: 41.838.139-2
- 116° - Marcus Vinicius de Andrade – 34.532.994-6
- 117° - Silvia Leonelli – RG: 29.417.561-1
- 118° - Joelma Renata de Oliveira – RG: 29.475.798-3
- 119° - Sueli Aparecida Marconi Gonçalves – RG: 4.801.647
- 120° - Andréa de Fátima Casale Becaletto – RG: 23.985.231-X
- 121° - Keli Cristina Pazian Othero – RG: 23.358.478-X
- 122° - Adriana Cristina de Camargo – RG: 26.674.198-8
- 123° - Sonia Regina Correia Brancaglão – RG: 17.805.723
- 124° - Stela Maris Buscariolo Leme – RG: 10.689.599
- 125° - Silvana Regina Chicheto Brancaglão – RG: 13.342.247
- 126° - Andréa Carrara Veneziani – RG: 22.875.509-8
- 127° - Silmara Cristina Chicheto Fusche – 23.107.597-02
- 128° - Adriana Rizatto Altieri – RG: 27.562.993-4
- 129° - Miriam Rita Magro Alves da Silva – RG: 20.061.950-0
- 130° - Silvia Helena Braga da Costa – RG: 18.199.439
- 131° - Ana Maria Fracassi Ribeiro – RG: 18.475.410
- 132° - Luciana Maróstica Zen – RG: 25.490.751-9
- 133° - Marlene Aparecida de Moraes Pavan – RG: 13.503.085
- 134° - Vanusa Dib Mereb Negrisoni – RG: 20.062.763
- 135° - Eliana Cristina Zamboni Gervazio – RG: 23.358.461-4
- 136° - Isabel Cristina Luca – 28.173.598-0
- 137° - Rosana Cristina Paganotti Ribeiro – RG: 30.301.752-1
- 138° - Adrielle Daiane Boaventura – RG: 42.087.587-6
- 139° - Aline Mazza Chrispim – RG: 40.396.815
- 140° - Marilde Gersoni Bragion Buoso – RG: 5.232.523
- 141° - Ana Lúcia Balan Guolo – RG: 14.324.976
- 142° - Graceni Vaz de Moura – RG: 23.642.705-2
- 143° - Flávia Urbano – RG: 23.985.213
- 144° - Eliana Aparecida Lamesa Calanca – RG: 22.010.205-3
- 145° - Alessandra Marinelli – RG: 26.822.227-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em 06 de Janeiro de 2009.

JOÃO ROBERTO DE CHICO
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria SE Nº 001/2009

Dispõe sobre a comissão da Secretaria de Educação responsável pelos Processos Seletivos 01 e 02/2009.

O Secretário de Educação de Jahu, Luiz Carlos de Campos Prado Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica, pela presente portaria, constituída a comissão para análise de títulos e eventuais recursos dos Processos Seletivos 01 e 02/2009, para professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Recreadores desta Secretaria de Educação.

Artigo 2º - A comissão será integrada pelos seguintes membros:

- 1. Alessandra Priscila Schiavon Cipola.....RG Nº 18.478.245
- 2. Andréia Renata Galazini Góis dos Santos.....RG Nº 24.488.487-0
- 3. Marisa Ribi Oppermann Aroni.....RG Nº 13.500.826
- 4. Ana Paula dos SantosRG Nº 28.378.059-9
- 5. Vani Aparecida Panelli Seoane.....RG Nº 8.548.533
- 6. Cleide Aparecida Caetano BolsonaroRG Nº 5.054.146
- 7. Elizabeth Pena MasieroRG Nº 13.907.885

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 07 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos de Campos Prado Junior
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR EDITAL Nº 01/2009

Processo Seletivo nº 01/2009 para contratação por prazo determinado e caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de Professores de Educação Infantil - Professor de Educacao Básica I (Ensino Fundamental Regular nas séries/anos iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos Ciclo I), Professores de Educação Básica II (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Artes e Educação Física) Ensino Regular ou na Educação de Jovens e Adultos – Ciclo II, Professores de Educação Básica II - de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educativas especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais).

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Jahu (SP), no uso de suas atribuições, que lhe são inerentes ao cargo, torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo nº. 01/2009, o qual visa a contratação em caráter temporário e por prazo determinado de Professores de Educação Infantil - Professor de Educacao Básica I (Ensino Fundamental Regular nas séries/anos iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos Ciclo I), Professores de Educação Básica II (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Artes e Educação Física) para atuarem no Ensino Regular ou na Educação de Jovens e Adultos – Ciclo II, Professores de Educação Básica II - de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educativas especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais), para atuar em caráter de substituição a efetivos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos EJA e Educacao Especial, o contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e terá validade para o ano de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, conforme elenca o art. 445, da CLT.

Os professores serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Jahu e por prazo determinado, para efetuarem docência em caráter de substituição a Professores efetivos da Rede, nos casos de afastamentos ou licenças dos mesmos (Educação Infantil e do Ensino Fundamental), na Edu-



cação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial para suprirem substituições na Rede Municipal de Ensino de Jahu.

1. Das inscrições:

1.1 - As inscrições realizar-se-ão no Espaço Pedagógico Prof.^a Kátia Pascolat Domeniconi - à Rua Quintino Bocaiúva - nº. 532 Centro - em Jaú, no período de 12 a 16 de janeiro de 2009, das 09 às 16 horas.

1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

1.3 - No ato de inscrição, o candidato deverá comparecer no local determinado no item 1.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e efetuar o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), diretamente aos cofres do município em impresso próprio, devendo sob as penas da Lei, indicar:

1.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 19 de abril de 1972;

1.3.2 - Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos;

1.3.3 - Possuir a habilitação para função a que concorre, na data da contratação;

1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

1.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

1.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

1.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;

1.3.8 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;

1.3.9 - Não possuir antecedentes criminais;

1.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional, por via postal ou meio eletrônico (internet).

1.4.1 - Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser com firma reconhecida do outorgante e acompanhada de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas juntamente com a procuração que será anexada ao requerimento.

1.5 - No caso de Professores para Educação de Jovens e Adultos a inscrição deverá ser feita separadamente, identificando o cargo pretendido, haja visto a peculiaridade das atribuições.

1.5 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Jahu poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

2. Da Prova Escrita:

2.1 - O processo seletivo constará de prova escrita composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas.

2.2 - O programa e a bibliografia do Processo Seletivo fazem parte do presente Edital (Anexo II).

3. Dos Títulos:

3.1 - Os candidatos inscritos no processo seletivo, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

3.2 - A entrega dos títulos de acordo com o Anexo III, será realizada no período de inscrição do processo seletivo, nos locais e horários estipulados no item 1.1, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação obtida será somada a da prova escrita e será considerada apenas para efeito de classificação.

3.3 - Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo III, sendo descon-

siderados os demais.

3.4 - Os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida acompanhada de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficaram retidas.

3.5 - Os títulos deverão ser entregues mediante cópias xerográficas devidamente autenticadas por Cartórios competentes ou então o candidato deverá apresentar o original e cópia para devida autenticação pela Comissão de Processo Seletivo no ato de inscrição.

4. Da Prestação da Prova Escrita:

4.1 - A prova escrita será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Dr. Pádua Sales localizada na Rua Edgard Ferraz - nº 665 Centro Jaú, no dia 25 de janeiro de 2009, com duração de 02 (duas) horas:

a) de manhã: começando às 8 horas da manhã e terminando as 10 horas para os cargos de:

- 1) Professor de Educação Básica I Ensino Regular
- 2) Professor de Educação Básica I Educação de Jovens e Adultos – Ciclo I
- 3) Professor de Educação Básica II - Português
- 4) Professor de Educação Básica II Matemática
- 5) Professor de Educação Básica II História
- 6) Professor de Educação Básica II Artes

b) de manhã: começando as 10:30 horas e terminando as 12:30 horas para os cargos de:

- 1) Professor de Educação Infantil
- 2) Professor de Educação Básica II Inglês
- 3) Professor de Educação Básica II Ciências
- 4) Professor de Educação Básica II Educação Física
- 5) Professor de Educação Básica II - Geografia
- 6) Professor de Educação Básica II Educação Especial

4.2 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

4.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 02 e borracha.

4.5 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre das provas na presença dos candidatos.

4.6 - Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.7 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.7.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.7.2 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.6 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.10 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após



o horário estabelecido para o seu início.

4.11 - O candidato só poderá retirar-se da sala após ½ (meia) hora de seu início.

5. Do Julgamento das Provas Escritas

5.1 - A prova escrita, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas.

5.3 Será inabilitado o candidato que obtiver nota zero na prova.

5.4 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jahu, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final do Processo Seletivo.

6. Da Classificação

6.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando o total de pontos obtidos na prova escrita acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

6.1.1 - Serão publicadas relações de classificação de acordo com a opção do candidato no caso de emprego de Professor, sendo uma relação específica para substituição e outra para Educação de Jovens e Adultos - Ciclo I.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Jahu publicará, através da Imprensa local, a lista de classificação final.

7. Do Desempate

7.1 - Para os candidatos que obtiveram o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1 - Maior Idade cronológica do candidato

7.1.2 - Maior Número de filhos dependentes

8. Da Contratação

8.1 - A classificação no Processo Seletivo assegurará ao aprovado, obedecida a ordem de classificação, sua contratação por prazo determinado em substituições com prazos maiores ou iguais que 16 (dezesesseis) dias que ocorrerem durante o ano de 2009, para atuarem no Ensino Regular (Ensino Fundamental e Educação Infantil), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, sendo o respectivo contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.2 - Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jahu, para atribuições de aulas e/ou qualquer tipo de convocação oficial.

8.3 - Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação final.

8.4 - Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter eliminatório para avaliação de suas condições físicas e mentais.

8.5 - Os candidatos com necessidades especiais serão submetidos à avaliação, perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes no qual venha a ser investido.

9. Das Disposições Finais

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Prefeitura Municipal de Jahu, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria

ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não devolver integralmente o material recebido, exceto material escolar ou programa de provas;

g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Prefeitura Municipal de Jahu.

9.3 - Os Professores quando de sua convocação para contratação deverão mencionar qualquer tipo de impedimento para a contratação e sendo impossibilitado a Secretaria convocará o próximo da lista, e depois de corrida toda lista, os que apresentaram qualquer tipo de impedimento poderão novamente ser convocados.

9.4 - Os Professores classificados desde já ficam cientes de que a contratação será por prazo determinado, desta forma não terão qualquer vínculo permanente de emprego com a Administração e que seus contratos findarão automaticamente com a data final estipulada para contratação, ou que a licença ou afastamento do titular do emprego seja interrompida pelo mesmo.

9.4.1 - Os candidatos contratados que faltarem injustificadamente por 03 (três) vezes durante a vigência do contrato, terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo durante o período de 02 (dois) anos.

9.5 - As Professoras classificadas que ingressarem grávidas ou que vierem a ficar grávidas durante o contrato de trabalho, não farão jus a qualquer tipo de estabilidade ou indenização, sendo seus contratos finalizados na data prevista para o término dos mesmos.

9.6 - Os Professores classificados que vierem a ser contratados e que durante a vigência do contrato de trabalho afastarem-se por qualquer motivo, terão automaticamente seus contratos de trabalhos rescindidos, procedendo a contratação do próximo classificado.

9.7 - Os Professores contratados para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, serão bimestralmente avaliados a respeito do cumprimento dos objetivos do Programa, através do desempenho dos alunos atendidos. Quando for verificado que o Professor contratado não esta tendo resultado com os alunos, o mesmo terá seu contrato de trabalho automaticamente rescindido, sendo convocado o próximo da listagem de classificação.

9.8 - Os Professores contratados para atuarem na Educação de Jovens e Adultos EJA, os mesmos terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos, quando o número de alunos por sala de aula por inferior a 15 (quinze).

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processos Seletivos.

Jahu (SP), 07 de Janeiro de 2009

Oswaldo Franceschi Júnior

Prefeito Municipal

**ANEXO I
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (series/anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA Ciclo I): 1) Curso superior com licenciatura de graduação plena com curso normal em nível médio na modalidade magistério, e/ou 2) Curso Normal Superior, e/ou 3) Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental ou 4) Curso Normal em Nível Médio na modalidade Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1) Curso superior com licenciatura de graduação plena com curso normal em nível médio na modalidade magistério e/ou 2) Curso Normal Superior e/ou 3) Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério na Educação Infantil e/ou 4) Curso Normal em Nível Médio na modalidade Magistério na Educação Infantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Educação Artística.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA): Nível superior completo



com Licenciatura Plena em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Letras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em História.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Geografia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Letras (com habilitação em Inglês).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO ESPECIAL): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em necessidades especiais auditivas, visuais, físicas e mentais.

ANEXO II PROGRAMA E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil

Conhecimentos Específicos

Português:

- Interpretação de texto;
- Sinônimos e Antônimos;
- Sentido Próprio e Figurado das Palavras;
- Ortografia;
- Acentuação;
- Pontuação;
- Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral;
- Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição;
- Conjunção: o significado que imprime às relações entre as orações;
- Colocação pronominal;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência nominal e verbal;
- Crase.

Matemática:

- Razão e Proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Equações do primeiro grau.
- Perímetros e áreas das principais figuras planas.
- Resolução de situações- problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares
- Hoffman, Jussara..Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- Perrenoud, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- Weizz, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo. Editora Ática, 1999.
- Legislação Básica
 - § Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.
 - § Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
 - § Constituição Federal de 1988.
 - § Parecer CNE/CEB nº 04/98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

Conhecimentos Específicos

Professor de Educação Básica II Artes

O currículo e o ensino fundamental: visão interdisciplinar e a educação artística e as áreas do conhecimento;

A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar;

Compreender a arte: apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas: dança, teatro, música e artes visuais;

História da Arte.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Arte- Vol. VI.
- Proença, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2003.

Professor de Educação Básica II Educação Física

Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: Análises das tendências pedagógicas em Educação Física;

Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social;

Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares;

Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar;

Educação física: esporte e lazer.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Educação Física Vol VII
- Brotto, Fabio Otuzzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

Professor de Educação Básica II Matemática

Operações e Propriedades, Comparação e representação na reta numérica dos números racionais (naturais, inteiros, na forma p/q e na forma decimal).

Grandezas e sistemas usuais de medidas.

Razão e Proporção.

Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Juros simples e compostos.

Equações do primeiro grau.

Sistemas do primeiro grau.

Função do 1º grau

Equações do segundo grau (fórmula de Báskara).

Função do 2º grau

Perímetros e áreas das principais figuras planas.

Resolução de situações- problemas.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Matemática- Vol. 3

Professor de Educação Básica II Português

Compreensão e interpretação de texto, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas:

Tipologia textual.

Paráfrase, perífrase, síntese e resumo.

Significação literal e contextual de vocábulos.

Processos de coesão textual.

Coordenação e subordinação.

Emprego das classes de palavras.

Concordância.

Regência.



Estrutura, formação e representação das palavras.

Ortografia oficial.

Pontuação.

Sinônimos e Antônimos.

Sentido Próprio e Figurado das Palavras.

Acentuação.

Pontuação.

Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral;

Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição.

Conjunção: O significado que imprime às relações entre as orações.

Colocação Pronominal.

Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares vol. 2

Professor de Educação Básica II História

Cidadania e participação práticas e suas histórias.

A herança Cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental.

A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade.

Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira.

As revoluções sociais e políticas no Brasil.

Questões do mundo contemporâneo: a crise e conflitos mundiais.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares 5

Professor de Educação Básica II Inglês

Interpretação de texto.

Tradução de texto e frases.

Prepositions.

Indefinite articles.

Modal auxiliary verbs.

Color and you minds

Professor de Educação Básica II Geografia

• O espaço geográfico mundial

- A construção de um mundo globalizado

- As atividades econômicas transformam o espaço

- A população e as formas de ocupação do espaço

- A paisagem natural

• O espaço geográfico brasileiro

- A organização do espaço brasileiro

- A população e as formas de ocupação do espaço brasileiro

- A paisagem natural brasileira

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares vol. 5

Professor de Educação Básica II Ciências

• Citologia

• Histologia

• Origem da vida

• Os seres vivos

• Genética

• Evolução

• Ecologia

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Vol. 9

Legislação Básica para PEB II

§ Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.

§ Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ Constituição Federal de 1988.

§ Parecer CNE/CEB nº 04/98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Professores de Educação Básica II de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educativas especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais)

Português:

Interpretação de texto;

Sinônimos e Antônimos;

Sentido Próprio e Figurado das Palavras;

Ortografia;

Acentuação;

Pontuação;

Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral;

Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição;

Conjunção: o significado que imprime às relações entre as orações;

Colocação pronominal;

Concordância nominal e verbal;

Regência nominal e verbal;

Crase.

Matemática:

Razão e Proporção.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Equações do primeiro grau.

Perímetros e áreas das principais figuras planas.

Resolução de situações- problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Bibliografia de Referência

• Brasil, Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001.

• Hoffman, Jussara..Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.

• Perrenoud, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Legislação Básica

§ Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.

§ Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ Constituição Federal de 1988.

§ Parecer CNE/CEB nº 02/01 - Diretrizes Nacionais Curriculares para o Educação Especial na Educação Básica.

ANEXO III TABELA DE TÍTULOS

1. Título(s) Diplomas e Certificados

1.1. Serão computados 8 (oito) pontos por diploma de mestre e 12 (doze) pontos para o título de doutor, relativo ao campo de atuação (vedada a acumulação de diplomas de mestre e doutor);

1.2. Será computado 1 (um) ponto para os cursos de especialização, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, até o máximo de 02 (dois) certificados.

1.3. Será computado 0,5 (meio) ponto para os cursos de especialização ou aperfeiçoamento de 180 (cento e oitenta) horas, até o máximo de 02 (dois) certificados.



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2009

Emprego:	Inscrição N.º:
ASSINALE ABAIXO POR ORDEM DE OPÇÃO DE ATUAÇÃO () SUBSTITUIÇÃO () EJA	
Nome:	
Sexo:	1) Masculino () 2) Feminino ()
Estado Civil: 1) Solteiro () 2) Casado () 3) Viúvo () 4) Divorciado () 5) Outros ()	
Nacionalidade:	Natural de:
Data de Nascimento: / /	Nº de filhos menores de 18 anos:
Telefone: ()	
Documentos Pessoais	
RG n.º:	Órgão Emissor: UF: Título Eleitoral n.º:
Carteira de Reservista n.º:	Categoria:
Carteira de Registro do MEC n.º:	Data de Emissão:
Títulos	
Diploma de Doutor, no Campo de Atuação: 10 (dez) pontos _____ pontos	
Diploma de Mestre, no Campo de Atuação: 5 (cinco) pontos _____ pontos	
Certificado de Especialização (360 horas) 1 (um) ponto por certificado _____ pontos	
Certificado de Aperfeiçoamento (180 horas) 0,5 (meio) ponto por certificado _____ pontos	
Total de Pontos :Títulos _____ pontos	
Assinatura do Candidato e do Membro da Comissão do Processo Seletivo	
Candidato	DATA / /2009
Membro da Comissão Processo Seletivo	DATA / /2009
Protocolo de Inscrição Processo Seletivo 01/2006	
Emprego:	Inscrição Nº
Nome:	
RG n.º:	Órgão Expedidor: UF:
Jahu,	/ / 2.006
Assinatura Membro da Comissão	Carimbo do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA RECREADOR
EDITAL 02/2009

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2009 para contratação de Recreador, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Jauú (SP), no uso das atribuições inerentes ao seu cargo, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 2009.

1 Instruções Especiais:

1.1 - Os contratos decorrentes serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e de caráter temporário, para o ano de 2009, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de funções de Recreador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 591,64 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), a serem preenchidas em caráter temporário e por prazo determinado.

1.3 - É pré-requisito a formação mínima obtida em Magistério na Modalidade Normal em Nível Médio. O diploma deverá estar devidamente registrado. Serão aceitas certidões/declarações de conclusão de curso.

2 - Das Inscrições

2.1 - As inscrições serão realizadas no Espaço Pedagógico Prof.ª Kátia Pascolat Domeniconi, à rua Quintino Bocaiúva nº 532, Centro, em Jauú, no período de 12 a 16 de janeiro de 2009, das 09 às 16 horas.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3 - No ato de inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 1.1 munido de cédula de identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados devendo, sob as penas da lei, indicar:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 19 de abril de 1972;

2.3.2 - Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

2.3.3 - Possuir habilitação para a função a que concorre, na data da inscrição;

2.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

2.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;

2.3.9 - Não possuir antecedentes criminais;

2.4 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.4.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) no caixa da Prefeitura Municipal de Jahu. A guia de recolhimento estará disponível no local da inscrição. O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. No último caso só será considerado quitado após a respectiva compensação.



2.4.2 - Não haverá em hipótese alguma, a devolução da importância paga ou alteração do cargo objeto da inscrição do candidato.

2.4.3 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4.4 - Em se tratando de procuração, esta ficará retida e será anexada ao requerimento.

2.5 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.6 - A Prefeitura Municipal de Jaú poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

3 - Da Prova Escrita

3.1 A prova escrita será composta por questões objetivas de múltipla escolha.

4 - Da Prestação das Provas

4.1 - A prova escrita de múltipla escolha será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Dr. Pádua Sales localizada na Rua Edgard Ferraz - nº 665 Centro Jaú, no dia 25 de janeiro de 2009, com duração de 02 (duas) horas, iniciando-se às 10:30 horas.

4.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

1.1.1 - comprovante de inscrição;

1.1.2 - original do documento apresentado no ato da inscrição;

1.1.3 - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.3 - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.4 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5 - Da Prova Escrita

5.1 - A prova será composta por questões de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de 4 (quatro) alternativas, versando sobre o conteúdo programático, conforme Anexo I deste edital.

5.2 - As provas terão caráter classificatório.

5.3 - O candidato lerá as questões e responderá no cartão. O Cartão de Respostas é o único documento válido para correção.

5.4 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão de respostas e o caderno de questões, cedido para a realização da prova.

5.5 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.5 - A prova escrita terá duração máxima de três horas, só sendo permitida a saída do candidato após transcorrida uma hora do início da prova.

6 - Do Julgamento das Provas

6.1 - A prova escrita será avaliada na escala de zero a cem pontos.

7 - Da Classificação Final

7.1 - A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas provas escritas

7.2 - A classificação final será afixada no Paço Municipal no dia 30 de janeiro de 2009.

7.3 - No caso de empate na classificação final, se dará a preferência sucessivamente ao candidato que:

7.3.1 - Maior Idade cronológica do candidato

7.3.2 - Maior Número de filhos dependentes

7.4 - Será de dois dias corridos após a publicação o prazo para interposição de eventuais recursos.

8 - Das Disposições Finais

8.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2 - Será excluído do Processo Seletivo, por determinação da Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo Processo Seletivo 2009, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;

g) efetuar inscrição fora do prazo previsto;

h) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Prefeitura Municipal de Jaú.

8.2 Os candidatos contratados que faltarem injustificadamente por 03 (três) vezes durante a vigência do contrato, terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo durante o período de 02 (dois) anos.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada especificamente para acompanhar o Processo Seletivo.

Jaú, 09 de janeiro de 2009.

Osvaldo Franceschi Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto;

Sinônimos e Antônimos;

Sentido Próprio e Figurado das Palavras;

Ortografia;

Acentuação;

Pontuação;

Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição;

Conjunção: o significado que imprime às relações entre as orações;

Colocação pronominal;

Concordância nominal e verbal;

Regência nominal e verbal;

Crase.

MATEMÁTICA:

Razão e Proporção.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Equações do primeiro grau.

Perímetros e áreas das principais figuras planas.

Resolução de situações- problemas.

Conhecimentos Específicos

- Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Volumes I, II e III;

- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2009

RECREADOR

Função:	Inscrição N.º:
Nome:	
Sexo: Masculino () Feminino ()	
Estado Civil: Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Outros ()	
Nacionalidade:	Natural de:
Data de Nascimento:	Nº de filhos menores de 18 anos:
Endereço:	
Telefone:	
Documentos Pessoais	
RG n.º:	Órgão Emissor: Título Eleitoral n.º:
Carteira de Reservista n.º:	Categoria:
CPF	
Assinatura do Candidato e do Membro da Comissão do Processo Seletivo	
Candidato	DATA / /
Membro da Comissão Processo Seletivo	DATA / /
Protocolo de Inscrição	
Função:	Inscrição N.º
Nome:	
RG n.º	
Jahu, / /	
Assinatura Membro da Comissão	Carimbo do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Resolução Administrativa SME nº. 01/2009

"Dispõe sobre a revogação do ato de atribuição de aulas/classes de acordo com os termos estipulados na Lei Municipal Complementar nº. 205, de 07 de outubro de 2003"

Luis Carlos de Campos Prado Junior, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o ato de escolha dos Professores Coordenadores de Escolas de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato ocorrido no dia 17 de dezembro de 2009, às 16 horas, na Secretaria de Educação (Espaço Pedagógico), revogando a atribuição de classes/aulas em caráter de substituição, conforme disciplinado na Lei Municipal Complementar nº. 205, de 07 de outubro de 2003, para docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o órgão de pessoal da Secretaria de Educação tomar as providências necessárias.

Jahu, 08 de janeiro de 2009.

Luis Carlos de Campos Prado Junior
Secretário Municipal de Educação

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretária Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jahu

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

